



<p align="center">PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p align="center">Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nºs 078/2014, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93</p> <p>Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".</p>	
Objeto:	O REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S e EPP'S OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG
<p align="center">PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>	
Data: 29/01/2019	Horário: 09h00min
Local:	<p align="center">Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG Rua Araçuaí, s/nº - Centro – Francisco Badaró - MG, CEP: 39.644-000 Telefone: (33) 3738 - 1123 / 1228 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br</p>
Pregoeira:	MARLENE FERREIRA CARDOZO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP 39.644-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria Nº **001/2019**, de 02 de Janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM**, nos termos das Leis Federais nºs: 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Federal Nº 8.538/2015 Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 470/2007, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S e EPP'S OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatórias.

ABERTURA

DIA: 29/01/2019

HORA: 09h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, Rua Araçuaí, s/nº, Centro, em Francisco Badaró - MG

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação O REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S e EPP'S OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG.

2.1.1 – Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 07:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, situada à Rua Araçuaí, s/nº, Centro, ou requerer via telefones (33) 3738 – 1123 / 1228, ou ainda através do e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró - MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 29/01/2019

HORA: 09h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, Rua Araçuaí, s/nº - Centro, em Francisco Badaró - MG

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



4.1.2.1 – Envelope 01

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DATA: 29/01/2019 - ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 – Envelope 02

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DATA: 29/01/2019 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;



5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO
DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

5.8.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.8.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação das mercadorias, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - Especificar a marca dos itens sob pena de desclassificação da proposta para o (s) item (ns) que não conter.

6.1.5 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. **(Anexo V)**.

6.1.6 - A simples participação neste certame implica em que:

6.1.7 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;



6.1.8 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.1.9 - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.9.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.9.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2 - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a ata terá vigência de 12 meses.

6.3 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.22 do Título VIII.

6.7 - A Administração Pública reserva cota dos **ITEM 01 a 20** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III.

6.7.1. Conforme art. 10º do Decreto Federal nº 8.538/2015, não se aplica o disposto na subclausula **6.7** quando:

a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b.1) Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.



6.7.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bem como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

6.7.2.1. Se não houver vencedor na disputa da cota principal, poderá a sua adjudicação ser em favor da ME ou EPP melhor classificada.

6.7.3. A critério da Administração, a disputa ocorrerá em primeiro lugar para julgamento referente à cota principal e, posteriormente o julgamento referente à cota reservada às MEs e EPPs.

6.7.4. O tratamento diferenciado prevalecerá quando existirem, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela administração pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional. Por conseguinte, não importam quantas empresas registradas como ME's ou EPP's compareçam efetivamente à licitação, mas quantas delas deterão condições empresariais para honrar os compromissos assumidos em uma eventual contratação com o poder público.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem **4.1.2.2.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade referente aos tributos e **Contribuições Federais** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e as Contribuições Sociais (INSS);

7.2.2.4. Prova de regularidade referente a **tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;



7.2.2.5. Prova de regularidade de débitos **Tributários Municipais** (CND), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, de JULHO DE 2011.

7.2.2.8. Alvará de Funcionamento

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);

7.2.3.2. Declaração da Licitante, que comprove que a mesma foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal nos últimos 03 (três) meses, conforme **Anexo x**.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata preventiva**, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.8. Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal Nº 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificado;
- c)** Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** Apresentam proposta alternativa.
- e)** Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.
- f)** Não cumprirem com o que determina no item XII deste edital.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.



8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordens decrescentes respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.



d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A Pregoeira procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante (s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo (s) por uma única vez, alertando-o (s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do (s) licitante (s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interposta e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

12.1.5 - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1. Fornecer os produtos licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.

13.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.3. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIV – DO FORNECIMENTO

14.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.



14.2 - Os produtos objeto desta licitação serão entregues na sede do Município de Francisco Badaró - MG, com todos os custos de transporte por conta da contratada.

14.2 – Os produtos, na fase de transporte, deverão respeitar as normas de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e Municipal.

XV- DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos subitens 16.1 e 16.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do subitem 16.3, o Município convocará outro adjudicatário observado à ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – O pagamento será realizado mediante pagamento eletrônico pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por intermédio do Setor de Finanças, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, pelo que, a Contratada deverá fornecer o número da Conta Bancária para transferência.

16.1.1 - O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

16.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



16.2. DO REAJUSTE

16.2.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

16.2.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição do Município de FRANCISCO BADARÓ para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

16.2.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.2.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.2.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de FRANCISCO BADARÓ, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

16.2.1.5. Fica facultado ao Município de FRANCISCO BADARÓ - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor.

16.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de FRANCISCO BADARÓ, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de FRANCISCO BADARÓ.

16.2.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a entrega dos produtos, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



16.2.1.6.2. O fornecedor deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.2.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

16.2.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16.3 – A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos materiais objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato.

16.4 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, vigentes na Lei Municipal correspondentes ao exercício de 2019.

02. 02.005. 02.005.005. 13.392.0007.2050 Apoio e Realização de carnaval e festas civicas e populares. 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 499 Fonte: 100
--

02. 02.006. 02.006.002. 08.244.0004.2065 Manutenção dos Benefícios Eventuais 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 641 Fonte: 156

02. 02.007. 02.007.002. 10.301.0027.2080 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Programas Saúde da Família - PSF e PACS 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 856 Fonte: 102

XVII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

17.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

17.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



17.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), Rua Araçuaí, s/nº, Centro, Francisco Badaró - MG, sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

XIII. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

18.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site:

http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900



d. O licitante intimado a participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

18.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.



Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

19.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

19.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

19.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

19.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

19.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



19.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h30min às 12h30min e de 14h00min às 17h00min.

19.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

19.14. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

Francisco Badaró - MG, 11 de Janeiro de 2019

MARLENE FERREIRA CARDOZO

Pregoeira Municipal



ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA
PAL Nº 001/2019 – PP Nº 001/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA - Este Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Pregoeira elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S e EPP'S OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG.

JUSTIFICATIVA: A referida licitação se faz necessária para atender demandas das Secretarias Municipais, visando atender a Secretaria de Assistência Social, para doações de cestas básicas nos casos de vulnerabilidade social, bem como, reuniões e treinamentos por longos períodos, além de demandas das demais secretarias, visando à prestação dos serviços públicos e administrativos com eficiência.

Diante da impossibilidade da realização de um planejamento com precisão, para atender as demandas do Município dentro de sua realidade, foram levantadas as estimativas das demandas com quantitativos estimados para utilização no período, por tratar-se de várias Secretarias Municipais, que abrangem entre outros, as remoções de pacientes em tratamento fora do domicílio, atendimentos das demandas do transporte escolar, onde sugerimos que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, pois além de melhorar a eficiência dos gastos públicos, as aquisições poderão ser parceladas conforme demanda das Secretarias, garantindo o fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado, sem comprometer as dotações orçamentário no momento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

1 – DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS E VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S					
1	ABACAXI - ABACAXI, DE ÓTIMA QUALIDADE (PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADO E DANIFICADO POR QUAISQUER LESÕES QUE AFETAM SUA APARÊNCIA).	25	KG	R\$ 5,4967	R\$ 137,4175
2	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GR.	20	Pacote	R\$ 4,8333	R\$ 96,6660
3	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, CAIXA COM 27 UNIDADES, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML CADA.	20	Caixa	R\$ 27,6667	R\$ 553,3340
4	AÇÚCAR CRISTAL - ACUCAR CRISTAL DE 1ª, CONTENDO NO MINIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERA SER FABRICADO DE CANA DE ACUCAR, LIVRE DE FERMENTACAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS (ENTREGA EM EMBALAGEM DE 05 KG).	800	Unidade	R\$ 1,9967	R\$ 9.597,3600
5	ALHO IN NATURA - ALHO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES: (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS).	30	KG	R\$ 15,6633	R\$ 469,8990
6	AMENDOIM IN NATURA - AMENDOIM SEM CASCA, CRU, INTEIRO, TIPO ÚNICO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS TIPO 1, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 500 G.	100	Pacote	R\$ 6,8300	R\$ 683,0000
7	AMIDO - AMIDO DE MILHO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G	20	Unidade	R\$ 1,4666	R\$ 229,3320
8	ARROZ - ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, SEM GLUTEM. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	200	Pacote	R\$ 18,1633	R\$ 3.632,6600
9	AZEITONA - AZEITONAS VERDES, SEM CAROÇO, VIDRO COM NO MÍNIMO 500 GRS.	20	Unidade	R\$ 17,6450	R\$ 352,9000
10	BALA - BALAS DE GOMA FRUTAS, CAIXA 936 GR, C/ 30 TUBOS DE 26 GRAMAS.	30	Unidade	R\$ 14,9950	R\$ 449,8500
11	BALA - BALAS MACIAS, SABORES DE FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 600 GRS.	150	Pacote	R\$ 7,9967	R\$ 1.199,5050



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.PL
Folha _____

12	BANANA IN - NATURA - BANANA PRATA, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS). SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, SEM DANOS MECÂNICOS, RACHADURAS, OU LESÕES ABERTAS. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	300	KG	R\$ 3,8300	R\$ 1.149,0000
13	BATATA IN - NATURA - BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, ESPECIAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	100	Unidade	R\$ 4,5633	R\$ 456,3300
14	BATATA - BATATA PALHA, SEM GORDURA TRANS EM PACOTE DE NO MÍNIMO 400G.	20	Pacote	R\$ 8,6300	R\$ 172,6000
15	BEBIDA LÁCTEA - BEBIDA LACTEA, VITAMINA DE FRUTA, CAIXA C/ 27 UNIDADES, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML CADA.	100	Caixa	R\$ 27,3333	R\$ 2.733,3300
16	WAFER - BIS AO LEITE, WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, CX. C/ NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	50	Unidade	R\$ 5,5633	R\$ 278,1650
17	BOMBOM - BOMBOM BOLA COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇUCAR, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, FLOCOS DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL, GEMA DE OVO DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMATIZANTES E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 20G. PESO LÍQUIDO: 1KG.	40	Unidade	R\$ 33,3000	R\$ 1.332,0000
18	CAFÉ - CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. PRODUTO QUE APRESENTE SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: 3 CORAÇÕES.	300	Unidade	R\$ 5,6300	R\$ 1.689,0000
19	CANJICA - CANJQUINHA DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	30	Pacote	R\$ 1,9333	R\$ 57,9990



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

20	CARNE - CARNE BOVINA (TIPO MUSCULO), DE 1ª QUALIDADE	1.000,00	KG	R\$ 21,0000	R\$ 21.000,0000
COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA)					
21	CARNE - CARNE BOVINA (TIPO ACEM MOIDO), DE 1ª QUALIDADE	1.000,00	KG	R\$ 21,0000	R\$ 21.000,0000
22	CARNE - CARNE BOVINA (TIPO PATINHO), DE 1ª QUALIDADE	500	KG	R\$ 24,0000	R\$ 12.000,0000
23	CARNE - CARNE (TIPO TOUCINHO), 1ª QUALIDADE	200	KG	R\$ 12,4950	R\$ 2.499,0000
24	CARNE - CARNE SUINA, 1ª QUALIDADE	500	KG	R\$ 16,4950	R\$ 8.247,5000
25	CEBOLA IN NATURA - CEBOLA DE CABEÇA, AMARELA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	40	KG	R\$ 4,5967	R\$ 183,8680
26	CENOURA IN - NATURA - CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	100	KG	R\$ 4,4633	R\$ 446,3300
27	CÔCO RALADO - COCO RALADO ÚMIDO ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100 GR.	35	Pacote	R\$ 3,3633	R\$ 17,7155
28	CORANTE ALIMENTO - CORANTE A BASE DE URUCUM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	25	KG	R\$ 19,4950	R\$ 487,3750
29	CARNE FRANGO - CARNE DE COXA E SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADA, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA. CONGELADO, CONTENDO NOME, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR. ETIQUETA COM LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. TRANSPORTADO EM CARRO CLIMATIZADO FECHADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO.	100	KG	R\$ 8,4350	R\$ 843,5000
30	ERVA DOCE - ERVA DOCE EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 10 GR.	30	Pacote	R\$ 1,4367	R\$ 43,1010
31	ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHAS VERDES ENLATADAS, LATA COM NO MÍNIMO 200GR.	20	Unidade	R\$ 2,4100	R\$ 48,2000
32	EXTRATO - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SACHE COM NO MÍNIMO 340 GR.	150	Unidade	R\$ 2,2800	R\$ 342,0000
33	FARINHA MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA TRADICIONAL, SECA, FINA, BRANCA, TIPO 1.	300	KG	R\$ 6,7267	R\$ 2.018,0100
34	FARINHA TRIGO - FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	60	Unidade	R\$ 4,3933	R\$ 263,5980
35	FARINHA TRIGO - FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	60	Unidade	R\$ 4,2267	R\$ 253,6020
36	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, SAFRA DE NO MÁXIMO 06 MESES (KG).	500	KG	R\$ 8,2967	R\$ 4.148,3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.PL
Folha _____

37	CARNE FRANGO - FRANGO DE GRANJA, INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	30	KG	R\$ 7,0725	R\$ 212,1750
38	FUBÁ - FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. PACOTE DE 1KG.	100	Pacote	R\$ 2,5933	R\$ 259,3300
39	GELATINA - GELATINA EM PÓ, PREPARADA COM INGREDIENTES LIMPOS DE 1ª QUALIDADE, PÓ FINO, COR, CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. DIVERSOS SABORES. CX MÍNIMO 35 GRS.	50	Unidade	R\$ 1,2133	R\$ 60,6650
40	IOGURTE - IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, INTEGRAL ADOÇADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, TIPO CHUPETINHA COM NO MÍNIMO 100G, COM SIF, DIVERSOS SABORES.	2.000,00	Unidade	R\$ 0,5900	R\$ 1.180,0000
41	LARANJA IN - NATURA - LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTE.	300	KG	R\$ 4,0467	R\$ 1.214,0100
42	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO, LATA COM NO MÍNIMO 390GR.	20	Unidade	R\$ 7,0267	R\$ 140,5340
43	LEITE - LEITE INTEGRAL, CONTENDO 12 CAIXAS EM EMBALAGENS DE 1000 ML, CADA.	40	Caixa	R\$ 46,9967	R\$ 1.879,8680
44	LIMÃO - LIMÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTE.	10	KG	R\$ 5,5950	R\$ 55,9500
45	LINGUIÇA - LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RÉSFRIADA.	100	KG	R\$ 14,4600	R\$ 1.446,0000
46	MAÇA - MAÇA DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, TIPO GALLA, CATEGORIA EXTRA, COR VERMELHA.	200	KG	R\$ 5,7767	R\$ 1.155,3400
47	MACARRÃO - MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELO PADRÃO - EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	100	Pacote	R\$ 4,8767	R\$ 487,6700
48	MACARRÃO - MACARRÃO, MASSA ALIMENTÍCIA SECA, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES, SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, (ENTREGA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500 GR), TIPO ESPAGUETE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	Pacote	R\$ 4,4600	R\$ 446,0000
49	MAIONESE - MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 500 GR.	20	Unidade	R\$ 7,5267	R\$ 150,5340
50	MAMÃO IN - NATURA - MAMÃO PAPAYA DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTE.	100	KG	R\$ 6,7450	R\$ 674,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

51	MARGARINA - MARGARINA VEGETAL, CONTENDO: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A E BETA CAROTENO, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, ACIDULANTES ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, EMBALAGEM DE 500 GR.	50	Unidade	R\$ 5,5267	R\$ 276,3350
52	MILHO - MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GR.	300	Unidade	R\$ 2,5767	R\$ 773,0100
53	MILHO - MILHO VERDE ENLATADO, LATA COM NO MÍNIMO 300GR.	100	Unidade	R\$ 2,4933	R\$ 249,3300
54	MILHO - MILHO VERMELHO PARA PREPARO DE CANJICA GROSSA DOCE (PACOTE 500 GR) TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS.	100	Unidade	R\$ 1,9450	R\$ 194,5000
55	MORTADELA - MORTADELA RICA EM PROTEÍNAS.	100	KG	R\$ 7,4450	R\$ 744,5000
56	QUEIJO - QUEIJO TIPO MUSSARELA DA MAIS ALTA QUALIDADE.	50	KG	R\$ 29,9450	R\$ 1.497,2500
57	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO (OBTIDO DE MATÉRIA- PRIMA VEGETAL, BOM ESTADO SANITÁRIO, ISENTO DE SUSBST. ESTRANHA), EM EMBALAGEM PET (GARRAFA EM POLIETILENO TEREFTALATO) DE 900 ML. (CAIXA COM 20 UNIDADES)	100	Caixa	R\$ 84,9967	R\$ 8.499,6700
58	OVO - OVOS DE GALINHA, DE GRANJA, BRANCO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA, FRESCOS, ACOMODADOS EM CARTELAS DE EMBALADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	50	DUZIA	R\$ 5,3600	R\$ 268,0000
59	CARNE FRANGO - PEITO DE FRANGO DE GRANJA, INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO, EM PACOTES DE 2KG, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	KG	R\$ 10,0225	R\$ 1.002,2500
60	PIPOCA - PIPOCA DOCE DE MILHO SELECIONADO E ACUCAR CAMELIZADO, PACOTE COM NO MINIMO 100GR. (FARDO CONTENDO 50 PACOTES)	50	FARDO	R\$ 45,7500	R\$ 2.287,5000
61	PIRULITO - PIRULITOS DUROS RECHEADOS COM CHICLE DIVERSOS SABORES, PCTE COM NO MÍNIMO 600 GR C/ 50 UNID.	150	Pacote	R\$ 8,9300	R\$ 1.339,5000
62	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA - POLPA DE FRUTA, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO, COM DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 100 GRS.	500	Unidade	R\$ 5,2450	R\$ 2.622,5000
63	PRESUNTO - PRESUNTO DA MAIS ALTA QUALIDADE.	50	KG	R\$ 23,2000	R\$ 1.160,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

64	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS, SUPERIOR A SCHIN.	2.000,00	Unidade	R\$ 6,1267	R\$ 12.253,4000
65	REQUEIJÃO - REQUEIJÃO CREMOSO, COPO COM NO MÍNIMO 200GR.	10	Unidade	R\$ 8,4450	R\$ 84,4500
66	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	KG	R\$ 8,3475	R\$ 834,7500
67	TEMPERO - TEMPERO COMPLETO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	30	Unidade	R\$ 6,9000	R\$ 207,0000
68	TOMATE IN - NATURA - TOMATE DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTE.	80	KG	R\$ 7,0600	R\$ 564,8000
69	PIRULITO - PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO 14 CM	1.000,00	UNIDADE	R\$ 16,4450	R\$ 16.445,0000
70	MARSHMALLOW - MARSHMALLOW TORÇÃO 500G	100	Unidade	R\$ 24,4450	R\$ 2.444,5000
71	SUSPIRO - SUSPIRO DOCE, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 1KG.	50	Unidade	R\$ 51,7950	R\$ 2.589,7500
72	BALA - BALA DELICIA, SABORES DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 700 GRAMAS	100	Unidade	R\$ 12,0950	R\$ 1.209,5000
73	CASQUINHA PARA SORVETE - CASQUINHA DE BISCOITO MINI CONE PARA SORVETE, PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA CONTENTO 300 UNIDADES	4	Caixa	R\$ 120,2000	R\$ 480,8000
74	BALA - BALA DE GOMA FRUTAS, CAIXA 960 GR, C/30 TUBOS.	50	Caixa	R\$ 20,4450	R\$ 1.022,2500
75	BALA - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITAS, SUPERIOR A DISQUET, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	50	Pacote	R\$ 64,7450	R\$ 3.237,2500
76	BOLACHA - BOLACHA DE SAL TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MARGARINA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: ZABET.	200	Caixa	R\$ 82,6633	R\$ 16.532,6600
77	BOLACHA - BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. CONFORME RDC 263 DE 22/09/2005 ANVISA. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: AYMORÉ.	200	Caixa	R\$ 85,9967	R\$ 17.199,3400
78	SAL REFINADO - SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM 01 KG	30	Pacote	R\$ 1,2333	R\$ 36,9990
79	CHUCHU IN NATURA - CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	30	KG	R\$ 3,9267	R\$ 17,8010



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

80	REPOLHO IN - NATURA - REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	50	KG	R\$ 4,3600	R\$ 218,0000
81	MANDIOCA IN NATURA - MANDIOCA, BRANCA, UNIFORME, INTEGRAL, FÁCIL DE COZINHAR (MACIA), DE BOA QUALIDADE.	200	KG	R\$ 5,2450	R\$ 1.049,0000
82	CALDO TEMPERO CULINÁRIO - CALDO DE GALINHA, TABLETES DE 57 GRAMAS, CONTENDO 6 CUBOS.	30	Unidade	R\$ 1,8300	R\$ 54,9000
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 205.871,5680

Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.1 - ESTIMATIVA DE DESPESA

1.1.1 – Com base em informações obtidas no comércio local e regional para a média dos gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, objeto do presente Edital é de **R\$ 205.871,56 (duzentos e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**

2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró através do setor ou secretaria requerente.

2.2. A empresa detentora da ata deverá entregar os gêneros alimentícios/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

2.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada deverá entregar os produtos semanalmente em um prazo máximo de 5 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

2.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo humano, dentro do exigido na descrição do item.



2.5. Os produtos/Carnes devem atender às normas e leis vigentes, principalmente aqueles destinados aos alunos da rede pública, especificamente em veículos isotérmicos ou refrigerados.

2.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município de Francisco Badaró.

2.7. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. Os produtos/Carnes serão recebidos e conferidos, por funcionários designados / informados pela Prefeitura Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

2.9. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.10. No momento da entrega o produto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

MARLENE FERREIRA CARDOZO

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019						
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato)						
Estado Civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
CPF do signatário						
Nacionalidade do Signatário						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S						
1	ABACAXI - ABACAXI, DE ÓTIMA QUALIDADE (PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADO E DANIFICADO POR QUAISQUER LESÕES QUE AFETAM SUA APARÊNCIA).	25	KG		R\$	R\$
2	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GR.	20	Pacote		R\$	R\$
3	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, CAIXA COM 27 UNIDADES, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML CADA.	20	Caixa		R\$	R\$
4	AÇÚCAR CRISTAL - ACUCAR CRISTAL DE 1ª, CONTENDO NO MINIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERA SER FABRICADO DE CANA DE ACUCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS (ENTREGA EM EMBALAGEM DE 05 KG).	800	Unidade		R\$	R\$
5	ALHO IN NATURA - ALHO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES: (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS).	30	KG		R\$	R\$
6	AMENDOIM IN NATURA - AMENDOIM SEM CASCA, CRU, INTEIRO, TIPO ÚNICO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS TIPO 1, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 500 G.	100	Pacote		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

7	AMIDO - AMIDO DE MILHO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G	20	Unidade		R\$	R\$
8	ARROZ - ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, SEM GLUTEM. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	200	Pacote		R\$	R\$
9	AZEITONA - AZEITONAS VERDES, SEM CAROÇO, VIDRO COM NO MÍNIMO 500 GRS.	20	Unidade		R\$	R\$
10	BALA - BALAS DE GOMA FRUTAS, CAIXA 936 GR, C/ 30 TUBOS DE 26 GRAMAS.	30	Unidade		R\$	R\$
11	BALA - BALAS MACIAS, SABORES DE FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRS.	150	Pacote		R\$	R\$
12	BANANA IN - NATURA - BANANA PRATA, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS). SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, SEM DANOS MECÂNICOS, RACHADURAS, OU LESÕES ABERTAS. DEVE APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	300	KG		R\$	R\$
13	BATATA IN - NATURA - BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, ESPECIAL, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	100	Unidade		R\$	R\$
14	BATATA - BATATA PALHA, SEM GORDURA TRANS EM PACOTE DE NO MÍNIMO 400G.	20	Pacote		R\$	R\$
15	BEBIDA LÁCTEA - BEBIDA LACTEA, VITAMINA DE FRUTA, CAIXA C/ 27 UNIDADES, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML CADA.	100	Caixa		R\$	R\$
16	WAFER - BIS AO LEITE, WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, CX. C/ NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	50	Unidade		R\$	R\$
17	BOMBOM - BOMBOM BOLA COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, FLOCOS DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL, GEMA DE OVO DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMATIZANTES E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 20G. PESO LÍQUIDO: 1KG.	40	Unidade		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

18	CAFÉ - CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. PRODUTO QUE APRESENTE SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: 3 CORAÇÕES.	300	Unidade		R\$	R\$
19	CANJICA - CANJQUINHA DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	30	Pacote		R\$	R\$
20	CARNE - CARNE BOVINA (TIPO MUSCULO), DE 1ª QUALIDADE	1.000,00	KG		R\$	R\$
COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA)						
21	CARNE - CARNE BOVINA (TIPO ACEM MOIDO), DE 1ª QUALIDADE	1.000,00	KG		R\$	R\$
22	CARNE - CARNE BOVINA (TIPO PATINHO), DE 1ª QUALIDADE	500	KG		R\$	R\$
23	CARNE - CARNE (TIPO TOUCINHO), 1ª QUALIDADE	200	KG		R\$	R\$
24	CARNE - CARNE SUINA, 1ª QUALIDADE	500	KG		R\$	R\$
25	CEBOLA IN NATURA - CEBOLA DE CABEÇA, AMARELA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	40	KG		R\$	R\$
26	CENOURA IN - NATURA - CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	100	KG		R\$	R\$
27	CÔCO RALADO - COCO RALADO ÚMIDO ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100 GR.	35	Pacote		R\$	R\$
28	CORANTE ALIMENTO - CORANTE A BASE DE URUCUM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	25	KG		R\$	R\$
29	CARNE FRANGO - CARNE DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA. CONGELADO, CONTENDO NOME, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR. ETIQUETA COM LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. TRANSPORTADO EM CARRO CLIMATIZADO FECHADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO.	100	KG		R\$	R\$
30	ERVA DOCE - ERVA DOCE EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 10 GR.	30	Pacote		R\$	R\$
31	ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHAS VERDES ENLATADAS, LATA COM NO MÍNIMO 200GR.	20	Unidade		R\$	R\$
32	EXTRATO - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SACHE COM NO MÍNIMO 340 GR.	150	Unidade		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

33	FARINHA MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA TRADICIONAL, SECA, FINA, BRANCA, TIPO 1.	300	KG		R\$	R\$
34	FARINHA TRIGO - FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	60	Unidade		R\$	R\$
35	FARINHA TRIGO - FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	60	Unidade		R\$	R\$
36	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, SAFRA DE NO MÁXIMO 06 MESES (KG).	500	KG		R\$	R\$
37	CARNE FRANGO - FRANGO DE GRANJA, INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	30	KG		R\$	R\$
38	FUBÁ - FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. PACOTE DE 1KG.	100	Pacote		R\$	R\$
39	GELATINA - GELATINA EM PÓ, PREPARADA COM INGREDIENTES LIMPOS DE 1ª QUALIDADE, PÓ FINO, COR, CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. DIVERSOS SABORES. CX MÍNIMO 35 GRS.	50	Unidade		R\$	R\$
40	IOGURTE - IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, INTEGRAL ADOÇADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, TIPO CHUPETINHA COM NO MÍNIMO 100G, COM SIF, DIVERSOS SABORES.	2.000,00	Unidade		R\$	R\$
41	LARANJA IN - NATURA - LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTE.	300	KG		R\$	R\$
42	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO, LATA COM NO MÍNIMO 390GR.	20	Unidade		R\$	R\$
43	LEITE - LEITE INTEGRAL, CONTENDO 12 CAIXAS EM EMBALAGENS DE 1000 ML, CADA.	40	Caixa		R\$	R\$
44	LIMAO - LIMÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTE.	10	KG		R\$	R\$
45	LINGUIÇA - LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA.	100	KG		R\$	R\$
46	MAÇA - MAÇA DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, TIPO GALLA, CATEGORIA EXTRA, COR VERMELHA.	200	KG		R\$	R\$
47	MACARRÃO - MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELO PADRÃO - EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	100	Pacote		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

48	MACARRÃO - MACARRÃO, MASSA ALIMENTÍCIA SECA, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES, SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, (ENTREGA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500 GR), TIPO ESPAGUETE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	Pacote		R\$	R\$
49	MAIONESE - MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 500 GR.	20	Unidade		R\$	R\$
50	MAMAO IN - NATURA - MAMÃO PAPAYA DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTE.	100	KG		R\$	R\$
51	MARGARINA - MARGARINA VEGETAL, CONTENDO: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A E BETA CAROTENO, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS E ÉSTERES DE POLIGLICERAL, AROMA IDÉNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, ACIDULANTES ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, EMBALAGEM DE 500 GR.	50	Unidade		R\$	R\$
52	MILHO - MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GR.	300	Unidade		R\$	R\$
53	MILHO - MILHO VERDE ENLATADO, LATA COM NO MÍNIMO 300GR.	100	Unidade		R\$	R\$
54	MILHO - MILHO VERMELHO PARA PREPARO DE CANJICA GROSSA DOCE (PACOTE 500 GR) TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS.	100	Unidade		R\$	R\$
55	MORTADELA - MORTADELA RICA EM PROTEÍNAS.	100	KG		R\$	R\$
56	QUEIJO - QUEIJO TIPO MUSSARELA DA MAIS ALTA QUALIDADE.	50	KG		R\$	R\$
57	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO (OBTIDO DE MATÉRIA- PRIMA VEGETAL, BOM ESTADO SANITÁRIO, ISENTO DE SUSBST. ESTRANHA), EM EMBALAGEM PET (GARRAFA EM POLIETILENO TEREFTALATO) DE 900 ML. (CAIXA COM 20 UNIDADES)	100	Caixa		R\$	R\$
58	OVO - OVOS DE GALINHA, DE GRANJA, BRANCO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA, FRESCOS, ACOMODADOS EM CARTELAS DE EMBALADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	50	DUZIA		R\$	R\$
59	CARNE FRANGO - PEITO DE FRANGO DE GRANJA, INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO, EM PACOTES DE 2KG, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	KG		R\$	R\$
60	PIPOCA - PIPOCA DOCE DE MILHO SELECIONADO E ACUCAR CAMELIZADO, PACOTE COM NO MINIMO 100GR. (FARDO CONTENDO 50 PACOTES)	50	FARDO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.PL
Folha _____

61	PIRULITO - PIRULITOS DUROS RECHEADOS COM CHICLE DIVERSOS SABORES, PCTE COM NO MÍNIMO 600 GR C/ 50 UNID.	150	Pacote		R\$	R\$
62	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA - POLPA DE FRUTA, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO, COM DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 100 GRS.	500	Unidade		R\$	R\$
63	PRESUNTO - PRESUNTO DA MAIS ALTA QUALIDADE.	50	KG		R\$	R\$
64	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS, SUPERIOR A SCHIN.	2.000,00	Unidade		R\$	R\$
65	REQUEIJÃO - REQUEIJÃO CREMOSO, COPO COM NO MÍNIMO 200GR.	10	Unidade		R\$	R\$
66	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	KG		R\$	R\$
67	TEMPERO - TEMPERO COMPLETO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	30	Unidade		R\$	R\$
68	TOMATE IN - NATURA - TOMATE DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTE.	80	KG		R\$	R\$
69	PIRULITO - PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO 14 CM	1.000,00	UNIDADE		R\$	R\$
70	MARSHMALLOW - MARSHMALLOW TORÇÃO 500G	100	Unidade		R\$	R\$
71	SUSPIRO - SUSPIRO DOCE, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 1KG.	50	Unidade		R\$	R\$
72	BALA - BALA DELICIA, SABORES DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 700 GRAMAS	100	Unidade		R\$	R\$
73	CASQUINHA PARA SORVETE - CASQUINHA DE BISCOITO MINI CONE PARA SORVETE, PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA CONTENTO 300 UNIDADES	4	Caixa		R\$	R\$
74	BALA - BALA DE GOMA FRUTAS, CAIXA 960 GR, C/30 TUBOS.	50	Caixa		R\$	R\$
75	BALA - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITAS, SUPERIOR A DISQUET, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	50	Pacote		R\$	R\$
76	BOLACHA - BOLACHA DE SAL TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MARGARINA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: ZABET.	200	Caixa		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.PL
Folha _____

77	BOLACHA - BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. CONFORME RDC 263 DE 22/09/2005 ANVISA. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: AYMORÉ.	200	Caixa		R\$	R\$
78	SAL REFINADO - SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM 01 KG	30	Pacote		R\$	R\$
79	CHUCHU IN NATURA - CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	30	KG		R\$	R\$
80	REPOLHO IN - NATURA - REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	50	KG		R\$	R\$
81	MANDIOCA IN NATURA - MANDIOCA, BRANCA, UNIFORME, INTEGRAL, FÁCIL DE COZINHAR (MACIA), DE BOA QUALIDADE.	200	KG		R\$	R\$
82	CALDO TEMPERO CULINÁRIO - CALDO DE GALINHA, TABLETES DE 57 GRAMAS, CONTENDO 6 CUBOS.	30	Unidade		R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL						R\$

Prazo de validade da proposta	
Local de Entrega	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante Legal da Licitante



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 001/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF _____ RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 001/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019**, que tem como objeto a compra de Gêneros alimentícios destinados a atender a todas as secretarias Municipais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante Legal da Licitante

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 001/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 001/2019**, que tem como objeto a compra de gêneros alimentícios destinados a atender a todas as Secretarias Municipais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante Legal da Licitante

OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 001/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 001/2019** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante legal da empresa



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 001/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano Dois Mil e Dezoito, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242 – Centro, em Francisco Badaró-MG, portadora do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela Empresa _____ situada à _____, Nº _____, Bairro _____ - Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, CPF _____ RG Nº _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

O objeto desta ata é Proceder ao registro de preços com cota reservada para ME'S e EPP'S objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de FRANCISCO BADARÓ - MG, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total



1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contido no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (dode) meses, a partir da sua assinatura.



V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material (is), parcelada mente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será mediante o recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.



5.8.1 - Em se tratando de combustíveis, o abastecimento será imediato devendo ser acompanhado por responsável indicado pela Prefeitura Municipal.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administradora a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.1 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.2 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.3 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.4 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento conforme disposto no Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).

8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.



IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor dos materiais a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.



9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura municipal de Francisco Badaró - MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberão à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).



11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 078/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 - Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 - Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº **001/2019**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de **Minas Novas/MG**, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ CPF: _____ Cargo : _____

Testemunhas:

1. (nome) _____ CPF: _____

2. (nome) _____ CPF: _____



ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: setor.licitacao@franciscobadaró.mg.gov.br

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionado ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 001/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que a Vigilância Sanitária (**Estadual e/ou Municipal**) **vistoriou (aram)** meu estabelecimento, há no máximo 03 (três) meses, tendo sido aprovando a comercialização de gêneros alimentícios, objeto desse certame.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante legal da empresa